

LEI Nº 587/88, DE 06/12/88

*"Reajuste dos Vencimentos
dos Servidores Municipais e
dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas I, II e III do Anexo II da Lei nº 581/88, passam a ter sua composição conforme os anexos a esta Lei.

Parágrafo Único - O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao Salário-mínimo em vigor no País.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos bem como, as pensões pagas pelos cofres municipais serão reajustadas na mesma proporcionalidade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá à conta da dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1.988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE SETEMBRO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL

ANEXO I

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO PMAS 100

SíMBOLO	GRATIFICAÇÃO REMUNERADA			AJUDA/CUSTO
	VENCIMENTO	%		
PMAS-100.1	206.705,51	100		206.705,51
PMAS-100.2	103.352,73	100		87.138,52

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIOS

SíMBOLO	GRATIFICAÇÃO
PMAI - 200.1	34.266,67
PMAI - 200.2	20.559,97
PMAI - 200.3	12.335,97

ANEXO II

CARGOS REGIDOS PELA C.L.T. (CONCURSADO)	CARGOS DE PROV. EFETIVO
Nível Vencimentos 22 HS	Nível Vencimentos
PL. I 35.929,20	PN. I 71.853,40
PL. II 44.050,71	PN. II 79.089,89
PL. III 56.005,87	PP. I 88.256,40
	PP. II 126.858,86
	TAE 139.537,03

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG - I	20.656,82
FG - II	25.821,04
FG - III	36.149,49

TABELA III

**GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E
PROFISSIONAL
DE TODOS OS NÍVEIS**

REFER_NCIAS SALARIAIS	VALOR	REFER_NCIAS SALARIAIS	VALOR
01	35.929,20	18	70.938,35
02	37.089,16	19	78.086,07
03	38.943,63	20	81.989,41
04	40.890,85	21	86.092,08
05	42.935,37	22	96.825,70
06	46.062,37	23	101.774,42
07	47.444,14	24	106.751,58
08	48.866,49	25	122.086,33
09	50.333,94	26	123.961,69
10	51.842,21	27	129.358,99
11	53.400,45	28	135.020,47
12	55.008,64	29	140.966,24
13	56.650,77	30	147.214,23
14	58.349,96	31	153.773,75
15	61.268,68	32	160.658,28
16	64.332,78	33	167.887,86
17	67.559,13		

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE SETEMBRO DE 1988.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal